



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 900/ 2020.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 6º, da Resolução CNJ nº 314, de 20 de abril de 2020, e *ad referendum* do Órgão Especial,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Judiciário nº 865, de 24 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º [...].

§9º *Cabe às respectivas chefias imediatas monitorarem o desempenho e a regular prestação dos serviços dos servidores e estagiários subordinados, que se encontram submetidos ao regime de trabalho remoto excepcional e extraordinário.*

§10 *Fica a Diretoria de Recursos Humanos incumbida de manter atualizada a lista de servidores e estagiários que não estão inseridos ou escalados para o regime de trabalho remoto excepcional e extraordinário.*



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Art. 2º Revogado

Art. 4º *Ao trabalho remoto excepcional e extraordinário aplica-se o disposto nos §§4º, 6º e 7º do artigo 10, artigo 11 e artigo 12, do Decreto Judiciário nº 632, de 20 de março de 2020, sendo que, para eventuais casos omissos, aplica-se a Resolução TJGO nº 98, de 23 de janeiro de 2019.*

Art. 4º-A. *Excepcionalmente, desde que haja máxima urgência e/ou iminente risco a direito, as unidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, inclusive aquelas com competência criminal, poderão funcionar com o quantitativo ideal de servidores, estagiários ou colaboradores, a serem escalados para exercerem suas funções no seu respectivo ambiente de trabalho, em período a ser definido por cada Diretoria de Foro, Presidência de órgãos colegiados, setores e Diretorias de área, sem prejuízo do seu mister via teletrabalho.*

Parágrafo único. *Os setores de que trata o caput devem encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos a listagem sempre atualizada dos servidores, estagiários ou colaboradores que se inserem na hipótese tratada neste artigo.*

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este decreto, especialmente as constantes em atos administrativos proferidos por autoridade judiciária de primeiro grau e Presidência de órgãos colegiados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Art. 3º No prazo de 10 (dez) dias contados da vigência deste decreto, as Diretorias de Foro e as Presidências dos órgãos colegiados adequarão os atos já editados e os submeterão, respectivamente, à Corregedoria-Geral da Justiça e à Presidência deste Tribunal, via Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD.

Art. 4º Os Presidentes de órgãos colegiados, os Diretores de Foro e o Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal ficam autorizados a adotar outras medidas que se tornem necessárias e urgentes para preservar a saúde dos magistrados, agentes públicos, advogados, servidores, estagiários, colaboradores e jurisdicionados, devidamente justificadas.

Art. 5º Cópia deste ato deverá ser imediatamente encaminhada ao conhecimento do Conselho Nacional de Justiça (art. 6º, da Resolução CNJ nº 314/20), a todos os magistrados do Poder Judiciário do Estado de Goiás em 1º e 2º Graus de jurisdição, ao Corregedor-Geral da Justiça, aos Diretores de Área da Secretaria do Tribunal de Justiça, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Goiás, à Procuradoria-Geral de Estado Goiás e à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Art. 6º Este decreto entra em vigência em 1º de maio de 2020.

Goiânia, 30 de abril de 2020, 132º da República.

WALTER CARLOS LEMES

Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202004000223559

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 30/04/2020 às 15:57



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

Secretaria-Executiva

CERTIDÃO Nº 0

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto Judiciário nº 900/2020 foi encaminhado para publicação, nesta data, no Diário da Justiça nº 2979, Suplemento, disponibilizado em 30 de abril de 2020 e publicado em 04 de maio de 2020.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 30 de abril de 2020.

Matheus Ferreira da Rocha
Auxiliar de Gabinete I
Diretoria-Geral



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 307516041534 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202004000223559

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA
ANALISTA JUDICIÁRIO
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL
Assinatura CONFIRMADA em 30/04/2020 às 16:52